

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de Março de 2008



Série

Número 54

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Parecer do Conselho Coordenador da Avaliação

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONALDIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS E DA
COOPERAÇÃO EXTERNA**Parecer do Conselho Coordenador da Avaliação**

Alteração de posicionamento remuneratório na categoria, com base no n.º 2, do artigo 48, da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas

1. Convocado o Conselho Coordenador da Avaliação, da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa (DRAECE), constituído por Despacho do dirigente máximo da DRAECE, de 6 de Setembro de 2005, em formação restrita, para efeitos de se pronunciar sobre a proposta de alteração de posicionamento remuneratório na categoria, com base no n.º 2, do artigo 48, da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, da funcionária Lourdes Cecília Barros dos Santos, do Grupo de Pessoal Chefia, da categoria Chefe de Departamento, pertencente ao quadro de pessoal da DRAECE, presentemente posicionada no Escalão 2, índice 560 (posicionamento operado em 2003), este é de parecer favorável a que se opere a alteração de posicionamento remuneratório na categoria para o Escalão 4, Índice 650, reportando-se tal alteração, nos termos do n.º 5, do artigo 48.º, da Lei VCR, a 1 de Janeiro de 2008.

2. Mais decide este Conselho Coordenador da Avaliação, por unanimidade, reconhecer o excelente desempenho de funções da funcionária Lourdes Cecília Barros dos Santos, o seu profissionalismo e entrega ao serviço.

DRAECE, 13 de Março de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO COORDENADOR DA
AVALIAÇÃO, Maria Fernanda Dias Cardoso

OS DEMAIS ELEMENTOS DO CONSELHO COORDENADOR DA
AVALIAÇÃO, Assinaturas ilegíveis

Alteração de posicionamento remuneratório na categoria com base no n.º 2, do artigo 48, da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas

1. Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2, do artigo 46.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei VCR), e da al. b), do n.º 5, do artigo 119.º, da Lei de Orçamento de Estado (LOE) para 2008, foram fixados, fundamentadamente, através de Decisão do dirigente máximo da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação (DRAECE), datada de 12 de Março de 2008, o montante máximo do encargo que a DRAECE decidiu assumir com a opção gestonária de alteração do posicionamento remuneratório na categoria, no ano em curso, bem como o universo em que a alteração do posicionamento remuneratório na categoria teria lugar – Universo: Grupo de pessoal Chefia (Chefes de departamento e coordenadores especialista) e Grupo de pessoal Chefia administrativa (chefes de secção).

2. Em aplicação dos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 47.º, da Lei VCR, resultou a possibilidade de aplicar à funcionária Lourdes Cecília Barros dos Santos, do Grupo de Pessoal Chefia, da categoria Chefe de Departamento, pertencente ao quadro de pessoal da DRAECE, presentemente posicionada no Escalão 2, índice 560 (posicionamento operado em 2003), o disposto no n.º 2, do artigo 48.º, da Lei VCR.

3. Presente, em 13 de Março de 2008, a proposta de alteração do posicionamento remuneratório na categoria da funcionária em questão, ao abrigo do n.º 2, do artigo 48.º, da Lei VCR, ao Conselho Coordenador da Avaliação, constituído por Despacho do dirigente máximo da DRAECE, de 6 de Setembro de 2005, em formação restrita, o mesmo foi ouvido, tendo proferido parecer favorável, fundamentado, que fica anexo à presente determinação, fazendo dela parte integrante.

4. Com efeito, a funcionária Lourdes Cecília Barros dos Santos, cujo ingresso na função pública ocorreu em 13 de Julho de 1977 e pertence ao quadro de pessoal da DRAECE, desde a sua criação, tem demonstrado ao longo do tempo claras aptidões de chefia coordenadora das áreas administrativa, financeira e de recursos humanos e materiais e uma disponibilidade total para o serviço, tendo o seu desempenho contribuído ao longo dos anos para a boa realização das atribuições deste departamento da administração pública regional da Madeira. Destacam-se das funções desempenhadas a excelente coordenação do apoio administrativo e logístico prestado pela equipa por si chefiada ao director regional, às direcções de serviços e aos demais serviços de concepção e apoio da DRAECE; a excelente coordenação do apoio logístico dado às reuniões de alto nível sobre assuntos europeus realizadas na Região Autónoma da Madeira e às comemorações do Dia da Europa e outros eventos comemorativos; e, nos últimos anos, a orientação dos trabalhos de distribuição de pessoas e deslocação de documentos e equipamentos que precederam e procederam a reformulação das instalações da DRAECE.

Merece, assim, tal exercício de funções ser relevado, encontrando a determinação a seguir adoptada nesse exercício o seu fundamento.

5. Encontra-se devidamente respeitado o limite imposto pelo n.º 3, do artigo 48.º, da Lei VCR.

6. Assim, determino, que a alteração do posicionamento remuneratório na categoria da funcionária Lourdes Cecília Barros dos Santos, se opere para o Escalão 4, Índice 650, da respectiva categoria, reportando-se tal alteração, nos termos do n.º 5, do artigo 48.º, da Lei VCR, a 1 de Janeiro de 2008.

7. Mais determino que, nos termos do n.º 4, do artigo 48.º, da Lei VCR, a presente determinação seja tornada pública, com o teor integral da respectiva fundamentação e do parecer do Conselho de Coordenação da Avaliação, através de publicação na II Série, do JORAM, devendo para tal ser solicitada superiormente esta publicação. A presente determinação deve ainda, nos termos do preceito referido, ser afixada neste departamento e inserida na respectiva página electrónica.

DRAECE, 14 de Março de 2008.

A DIRECTORA REGIONAL, Maria Fernanda Dias Cardoso

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)